



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 260301/2024. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E JVC CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 003.709.834, inscrito no CPF nº 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JVC CNSTRUÇÕES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.496.641/0001-38, com sede a Rua Sergio Severo, 1161, Sala A, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado VICTOR CIARLINE JAEDDE, inscrito no cadastro nacional de pessoa fisica sob o nº 007.587.754-66, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 080300020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00020/2024, mediante as cláusulas e condições a sequir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução da prestação de serviços em reforma da Unidade Básica de Saúde FRANCISCA LUCIA DE QUEIROZ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item servicos em reforma da Unidade Básica de	Unid Qtde			Unitário Total		
serviços em reforma da Unidade Básica de		sv	1.00)	118,461,80	118.461.80
¹ Saúde FRANCISCA LUCIA DE QUEIROZ		•	7,00	,	110.401,00	110.401,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 26 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.









CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 118.461,80 (cento e dezoito mil, quatrossentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) indice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

H

Ø10





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:

020700 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:

10 Saúde

SubFunção:

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0016 MANU. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

Programa:

2044 MANU. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

Ação:

Natureza de Despesa: 33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte:

15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.









CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTQS/RN, 26 de marçol de 2024

Barbara Teixeira QueiroZ PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF N° 01.613,858/0901-94

ÚVČ CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADA

CNPJ/MF Nº 54. 33.496.641/0001-38

VICTOR CIARLINE JAEDDE CPF: 007.587.754-66

TESTEMUNHAS:

The state of the s

29) Aglayrton Tummore Freeze as Goupt



www.serrinbadespintes.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.** Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospinios.rm.gov.br/ต่อกิดาดโดโลโลโลโลโลโลโล

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59900-000

Pau dos Ferros - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94 Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br

www.sermhadospintos.ro.gov.br/diarin-oficial-eletronico Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080300020/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JVC CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na execução da prestação de serviços em reforma da Unidade Básica de Saúde FRANCISCA LUCIA DE QUEIROZ

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 118.461,80 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavas

)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid, Orçamentária: 020700 SEC, MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0016 MANU, DA SEC, MUN, DE SAÚDE
Ação: 2044 MANU, DA SEC, MUN, DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL JVC CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080300020/2024 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 260301/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: JVC CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080300020/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JVC CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na execução da prestação de serviços em reforma da Unidade Básica de Saúde FRANCISCA LUCIA DE QUEIROZ

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 118.461,80 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos

)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020700	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10	Saúde		
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0016	MANU. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
Аçйо:	2044	MANU. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL JVC CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA

> Publicado por: Raul Paulo Dos Santos Oliveira Código Identificador:9920E870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2024. Edição 3274 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/